



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.º 016/87

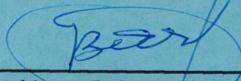
Data 26 / 05 / 1987

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

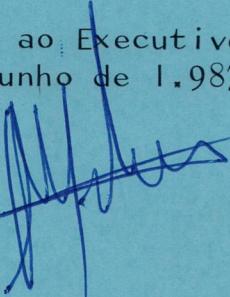
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 08/87

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS  
E PENSÕES AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES,  
INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DO DIA  
01 DE JUNHO DE 1.987.-

  
GUILHERME BARP  
Presidente.-

Enviado ao Executivo Municipal em  
02 de Junho de 1.987



DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 26.05.1987

PROTOCOLO: 26.05.1987

ENCAMINHADO À CUP:

26.05.1987

PARECER:

Pela Aprovação

SESSÃO ORDINÁRIA:

01.06.1987

EM 01 DE JUNHO DE 1.987

O PRESENTE PROCESSO, CON  
TÉM 03 FOLHAS.-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

Of. nº 16/87

Erechim, 21 de maio de 1987.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação, em Regime de Urgência, pelo Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei nº 08/87, versando sobre aumento, a partir de 01 de junho de 1987, de vencimentos, proventos e pensões aos funcionários, professores, inativos e pensionistas do Município.

O aumento proposto é de 20% (vinte por cento), e o colocamos como uma antecipação ao próximo gatilho salarial, considerando que desde o Plano Cruzado (fevereiro/86), procuramos analisar a nossa realidade e, sempre que possível, nos anteceder à Legislação Federal, concedendo a nossos funcionários diversos aumentos, que num processo cumulativo e somados ao ora proposto atingem, no período, o percentual de 251%, enquanto que o salário mínimo nesse mesmo tempo cresceu em 173,6%.

Esperando contar com o apoioamento que sempre desfrutamos junto à nossa Casa Legislativa, colocamo-nos ao inteiro dispor, renovando nossos protestos de estima e respeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
ENTRADA

Protocolo   Data    
6/87 26,05/1987  
*Barp*  
PRESIDENTE



*Jayme Lago*  
JAYME LUIZ LAGO  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

VEREADOR GUILHERME BARP

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA

ENCAMINHE - SE À  
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES  
Em, 26 / MAIO / 1987

*Barp*  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
APROVADO  
Reunião, 01 / JUNHO / 1987  
*Barp*  
GUILHERME BARP  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI N° 08/87.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - É concedido, a partir de 01 de junho de 1987, aumento de vencimentos básicos em 20% (vinte por cento) aos Funcionários Públicos do Município.

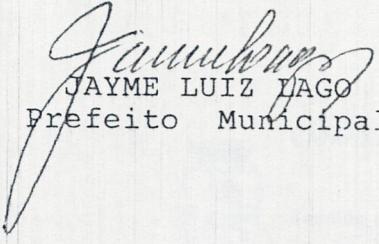
§ Único - O aumento previsto neste Artigo estende-se também:

- a) aos Inativos e Pensionistas;
- b) aos Professores;
- c) aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;
- d) às hora-máquina e hora-caminhão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias consignadas na Lei de Meios para o exercício, ficando, o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de junho de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 21 DE MAIO DE 1987.

  
JAYME LUIZ LAGO  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Erechim**

## COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer nº \_\_\_\_\_

Proc. n° 016/87

**Matéria** : PROJETO DE LEI EXECUTIVO

Autor . N° 08/87

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EMENTA: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.**

RELATOR: COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

**PARECER:** Pela Aprovação

Tendo em vista ser à Câmara de Vereadores competente para Apreciar e deliberar sobre Matéria desta natureza, estando ainda a mesma Constitucional somos de Parecer Favorável.

Sala das Comissões, 29 de Maio de 1.987

~~CELSO ALVES MACHADO~~

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO

TEREZINHA MARIA PECCIN

LUIZ ANTONIO TIRELLO

## WITZ BETTIE DE MARCHT

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
APROVADO PELA COMISSÃO

Beijing: 28 / 07 / 1981

Reunião: 28/10/19 -

Reindeer As

~~PRESIDENTIE~~

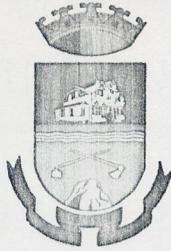


## CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião : 01 / JUNHO / 1987

~~GUTHIERME BARTH~~  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência



033/87 - CM - Erechim, 02 de Junho de 1.987

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, queremos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de ontem, em Sessão Plenária Ordinária, esteve reunida Esta Casa de Representação Popular, em cuja oportunidade tramitaram na pauta dos trabalhos, PROJETOS DE LEI EXECUTIVO, conforme processos em anexo para os devidos fins, e que abaixo discriminamos:

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 02/87 - Dispõe sobre a venda de uma sobra de área de terra de 212,74 m<sup>2</sup>, pertencente ao Patrimônio Público Municipal. APROVADO COM EMENDA, Maioria de Votos, com abstenção dos vereadores ALDÉRICO ALBINO MIOLA, LUIZ DALLA COSTA, LUIZ FRIZZO, LUIZ ANTONIO TIRELLO, ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 07/87 - Institui o Plano de Carrera para o Magistério Público Municipal. - APROVADO COM EMENDAS, e por unanimidade.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 08/87 - Concede aumento de vencimentos, Proventos, e Pensões aos funcionários, Professores Inativos e Pensionistas do Município. - APROVADO por unanimidade.

Sendo o que se oferece para a oportunidade, colhemos o ensejo para renovar os votos de simpatia e consideração.

Atenciosamente

Exmo. Sr.  
Bel. JAYME LUIZ LAGO  
DD. Prefeito Municipal  
Nesta

Câmara Municipal de Erechim

  
GUILHERME BARRETO - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI N° 2035, DE 03 DE JUNHO DE 1987.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 01 de junho de 1987, aumento de vencimentos básicos em 20% (vinte por cento) aos Funcionários Públicos do Município.

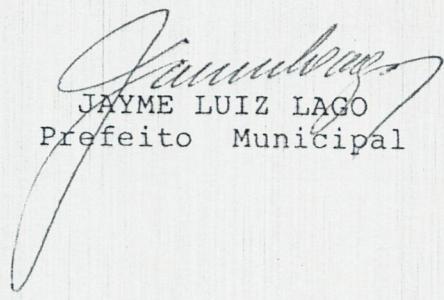
§ Único - O aumento previsto neste Artigo estende-se também:

- a) aos Inativos e Pensionistas;
- b) aos Professores;
- c) aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;
- d) às Hora-máquina e Hora-caminhão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias consignadas na Lei de Meios para o exercício, ficando, o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

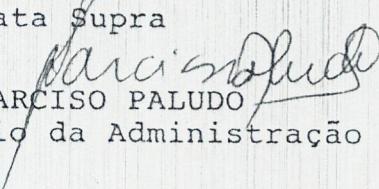
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de junho de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 03 DE JUNHO DE 1987.

  
JAYME LUIZ LAGO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

  
NARCISO PALUDO  
Secretário da Administração